



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.109 / 2008

Autoriza abertura de Credito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para fazer face à despesa com implementação do programa Protegendo o Meio Ambiente, constante da estrutura orçamentária do FUNDO AMBIENTAL, e nos termos do Convênio de Licenciamento Ambiental, assinado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e a FEEMA, com a criação dos elementos de despesas constantes do anexo I.

Art. 2º Os recursos para atender ao art. 1º serão os provenientes das taxas e serviços diretamente arrecadado pelo FUNDO AMBIENTAL, em igual importância no exercício de 2008, nos termos do Convênio, atendido a Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2008.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação:	0 Diário
Edição N.º	1578
Data	21/08/08
pág.	14
SERVIDOR	